

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 3881 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5090/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SIDE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Mário Luis de Almeida Muniz, no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 17.787/2018, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/SIDE/2026, resolve:

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorizar a empresa CS INFRA S.A., inscrita no CNPJ nº 43.312.111/0001-46, a elaborar, estudos técnicos, levantamentos, investigações e projetos destinados à estruturação de parceria para implantação, operação, gestão e administração do Centro Logístico Municipal de São José dos Campos.

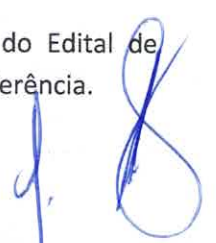
1.2. A presente autorização decorre do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 5090/2026, não configurando contratação administrativa.

2. DO OBJETO

2.1. Os estudos técnicos deverão contemplar, no mínimo:

- I - Modelo Técnico-Operacional;
- II - Diagnóstico Jurídico-Institucional;
- III - Avaliação Econômico-Financeira;
- IV - Modelagem da Contratação;
- V - Relatório Executivo Consolidado.

2.2. Os produtos deverão observar integralmente as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/SIDE/2026 e do respectivo Anexo 2.01 - Termo de Referência.



3. DO REGIME JURÍDICO

3.1. A presente autorização possui natureza jurídica precária, discricionária, unilateral e revogável a qualquer tempo, sem direito a indenização.

3.2. A presente autorização

- I - não implica obrigação de licitar;
- II - não implica obrigação de contratação;
- III - não gera direito automático a ressarcimento;
- IV - não estabelece exclusividade;
- V - não gera direito de preferência em eventual futura licitação.

3.3. Não se estabelece qualquer vínculo contratual, societário, trabalhista ou empregatício entre o Município e a autorizada.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTORIZADA

4.1. A autorizada será integralmente responsável, pela veracidade, legitimidade e consistência técnica das informações apresentadas, assim como pelos custos e despesas incorridos na elaboração dos estudos, pelos atos praticados por seus representantes, empregados e contratados e por eventuais danos causados a terceiros. Deverá responder pela observância da legislação aplicável, inclusive ambiental, urbanística, regulatória e de proteção de dados.

4.2. A autorizada deverá assegurar que os estudos, sejam tecnicamente fundamentados e que estejam aderentes às normas legais e regulamentares e sejam passíveis de utilização pela Administração Pública Municipal.

5. DO PRAZO

5.1. O prazo para apresentação dos estudos técnicos será de até 210 (duzentos e dez) dias contados da publicação deste Termo de Autorização, nos termos do Edital.



5.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e decisão fundamentada da Administração Pública Municipal.

6. DO RESSARCIMENTO

6.1. O eventual ressarcimento dos estudos técnicos fica condicionado cumulativamente ao aproveitamento total ou parcial dos estudos pelo Município, à aprovação técnica dos produtos apresentados e à previsão expressa em eventual futura licitação.

6.2. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento observará o limite previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/SIDE/2026.

6.3. O eventual ressarcimento será devido exclusivamente pelo futuro contratado, nos termos da legislação aplicável.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

7.1. Os estudos apresentados poderão ser utilizados total ou parcialmente pelo Município de São José dos Campos.

7.2. A apresentação dos estudos implica cessão dos direitos de uso ao Município, nos termos previstos no Edital e na legislação aplicável.

7.3. A autorizada obriga-se a manter sigilo e confidencialidade acerca de quaisquer informações, documentos, dados técnicos, operacionais, estratégicos, comerciais ou financeiros a que tiver acesso em razão desta autorização.

8. DO ACOMPANHAMENTO



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

8.1. Os estudos serão acompanhados pelos órgãos técnicos competentes da Administração Municipal.

8.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, complementações, ajustes ou reapresentações dos estudos técnicos.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. A autorização poderá ser revogada, cassada, anulada ou tornada sem efeito nas hipóteses previstas no Edital e na legislação aplicável, sem qualquer indenização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se subsidiariamente à presente autorização as disposições da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 17.787/2018.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

São José dos Campos, 26 de maio de 2026.

Mário Luis de Almeida Muniz
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



Marcelo Domingues da Fonseca
CS INFRA S.A.